

Vitória / ES, 23 de Julho de 2020.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020  
PROCESSO N° 049/2020**

A **DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio na Avenida Jerônimo Vervloet, 146 - Antônio Honório - Vitória - ES, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 09.322.796/0001-73**, com escopo no que dispõe o art. 41, § 2º da lei 8.666/93 e na Lei federal 10.520/2002, através de sua procuradora, vem tempestivamente interpor **IMPUGNAÇÃO** ao Edital em referência face ao mesmo apresentar vícios/irregularidades, que ferem os princípios básicos da lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98 pelas razões que passamos a aduzir;

A presente licitação visa estabelecer um **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) TESTES RÁPIDOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS VIGENTES AO COMBATE À DISSEMINAÇÃO A COVID 19**, devidamente especificado no **ANEXO I**.

Seguindo os ditames da lei federal nº 8.666/93 com as modificações da Lei 8.883/94 e da lei 9.648/98, solicitamos a Douta Comissão, que avalie esta peça de impugnação e conseqüentemente, reavalie o presente edital convocatório em virtude do mesmo conter vícios que o tornam nulo para o fim que se destina.

**PRINCIPIO DA IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES**

Conforme assevera o Mestre Hely Lopes Meirelles, a igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação, previsto na própria Constituição da República (artigo 37, XXI), **pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes**, ou com cláusulas do instrumento convocatório que afastem eventuais proponentes qualificados ou os desnivalem no julgamento (artigo 3º, parágrafo 1º).

A licitação pública foi concebida como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais: a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e b) **igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos**

*Asses*

**concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.**

O fator que desnivela os potenciais ou concretos concorrentes no presente edital, é a exigência inclusa na DISCRIMINAÇÃO do Teste rápido qualitativo para detecção de Anticorpo IgG e IgM PARA O VÍRUS SARS-COV-2 (anti-COVID19), do Laudo de análise da INCQS, como demonstraremos a seguir.

Por consequência da pandemia com a publicação da RDC Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020, de agora em diante denominada somente RDC Nº 379, a Anvisa permitiu que fossem comercializados produtos com registros provisórios, simplificando ao máximo os procedimentos adotados no registro convencional.

No caso em tela – kits diagnósticos – a requisição do registro em sua forma convencional é necessário obedecer a RDC Nº16, DE 28 DE MARÇO DE 2013 que Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro.

Por esta RDC, as empresas teriam de franquear a visita de uma comissão da Anvisa ao fabricante do produto em qualquer lugar do mundo, como forma de comprovar as suas BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, requisição que além de morosa (devido a incapacidade operacional da Anvisa) é dispendiosa para empresa (cerca de R\$ 70.000,00 cobrados pela Anvisa).

Com a criação do registro provisório pela RDC Nº 379, há no mercado empresas que detêm o registro provisório de teste rápidos para COVID e empresas que possuem também o registro definitivo.

As empresas que possuem registro definitivo, não são obrigadas a submeter seus produtos ao INCQS, pois todas as avaliações referentes a qualidade do produto, já foram constatadas “in loco”, no fabricante, por funcionários da Anvisa, conforme exigência da RDC Nº16.

Como os detentores de registros provisórios são dispensados das obrigações da RDC Nº16 – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS – para exercer uma espécie de controle destes produtos a RDC Nº 379, exige dos detentores de registros provisórios que:

***§7º Os responsáveis pelas importações de kits para diagnóstico nos termos do caput devem enviar em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do desembarço da carga, uma amostra de, no mínimo, 100 unidades de cada lote importado para análise do Instituto Nacional de Controle de Qualidade - INCQS.***

Na verdade, a requisição na DISCRIMINAÇÃO do Laudo de análise da INCQS, não deve ser olhada como um rigorismo do setor requisitante, no caso a Secretaria de Saúde. A requisição é em si, um remédio da norma de exceção criada - RDC Nº 379 – para controlar minimamente a qualidade dos produtos, visto não ser possível a conferência no fabricante das BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS, tanto o é, que o parágrafo da RDC Nº 379, citado anteriormente exige: “ ***Os responsáveis pelas importações de kits para diagnóstico***

*Anvisa*

**nos termos do caput devem enviar em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do desembaraço da carga, uma amostra de, no mínimo, 100 unidades de cada lote importado ...”; ou seja, a cada lote diferente que entrar no Brasil, o detentor do registro temporário, deverá submeter amostras para ensaio no INCQS.**

Como visto, para fazer justiça aquelas empresas dispensaram tempo e recursos para registrarem definitivamente seus produtos, para permitir a Prefeitura de Agudos ampliar o leque de empresas participantes,

## **PEDIMOS**

**1º) Seja recebida a presente peça por ser tempestiva;**

**2º) Seja adotada nova descrição para a DISCRIMINAÇÃO na forma de: “- Registro definitivo do produto na Anvisa ou no caso de registro provisório, apresentar Laudo de análise da INCQS (Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde) com resultados satisfatórios nos quesitos.”**

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Ivani Maria Rafalski Rodrigues - Procuradora





DiagMaster

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Jerônimo Vervloet, 146, Bairro Antônio Honório, CEP 29.070-850, inscrita no CNPJ sob nº 09.322.796/0001-73, Inscrição Estadual nº 082.640.25-4, através de seu representante legal, Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 1.825.315 SESP/ES e do o CPF/MF nº 105.285.237-83, residente e domiciliado na Av. Pedro Depianti, 194, Aptº 204, Morada de Camburi, na cidade de Vitória-ES, CEP: 29062-566, por este Instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora:

### OUTORGADO:

**IVANI MARIA RAFALSKI RODRIGUES**, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº 1.447-095 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.477.377-05, residente na Rua Henrique Rosetti, nº 33, Bento Ferreira na cidade de Vitória-ES; na qual confere poderes especiais para representá-la junto à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, visando participar dos processos licitatórios objetos de **EDITAIS DE LICITAÇÃO, NO AMBITO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS** podendo, para tanto, praticar todos e quaisquer atos necessários à participação dos processos licitatórios, entregando os envelopes com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, assistir a abertura dos envelopes e das propostas, subscrevendo as referidas propostas, subscrever petições, apresentar impugnações, bem como interpor todos e quaisquer recursos que se fizerem necessários na defesa dos interesses da **OUTORGANTE**, prestar garantias, quando necessárias, prestar informações, assinar contratos com a administração pública e com particulares, tanto em caso de fornecedores, quanto de fornecimento, podendo inclusive constituir advogado(s) com os poderes das cláusulas ad judicium et extra para que, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, proponha(m), contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, conferindo-lhe(s), ainda, poderes bastantes para que o(s) mesmo(s) possa(m) propor e variar de ação, transigir, desistir, renunciar, e, ainda, substabelecer com reserva de poderes, desde que as ações a serem propostas tenham como objeto os processos de interesse da **OUTORGANTE**, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Esta procuração é válida por 12 (doze) meses.

Vitória-ES, 23 de junho de 2020.

**Diagmaster Científica Ltda**  
**Marcos Vinícius de Oliveira**

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Praga Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500



Reconheço por semelhança a firma de **MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 24/06/2020 11:04:16.

Deisiany Klippel da Silva - Escrevente  
Selo Digital: 024661.WFG2001.36024  
Emolumentos: R\$ 5,49 Encargos: R\$ 1,63 Total: R\$ 7,12  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Avenida Jerônimo Vervloet, 146 - Antônio Honório, Vitória - ES  
CEP: 29070-850 - TEL: (27) 3029-2121 / 2127  
[contato@diagmaster.com.br](mailto:contato@diagmaster.com.br)



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Praga Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 24/06/2020 11:04:38



Deisiany Klippel da Silva - Escrevente  
Selo Digital: 024661.WFG2001.36030  
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

*Asses*

# **DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA**

**CNPJ/MF 09.322.796/0001-73**

## **4º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado à Av. Pedro Depiante, nº 194 - Apto 204 - Blc A - Ed. Terraço Itália - Morada de Camburi - Vitória/ES - CEP 29062-566, portador da C.I. nº 1.825.315-SSP/ES expedida em 18/03/2000, inscrito no CPF/MF sob nº 105.285.237-83, natural de São Luis/MA, nascido em 29/11/1985, filho de *Rui Celso de Oliveira e Jurialena de Oliveira*;

**LEONARDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Laurentino Proença Filho, nº 400 - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP 29060-440, portador da C.I. nº 1.701.625-SSP/ES expedida em 06/03/2014, inscrito no CPF/MF sob nº 106.505.607-95, natural de Vitória/ES, nascido em 10/06/1984, filho de *João da Silva Ferreira e Luzia Pereira da Silva*;

**MAURÍLIO MESQUITA BAESSO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Arthur Czartoryski, nº 587 - Aptº 702 - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP 29060-370, portador da C.I. nº 128.654-SSP/TO expedida em 11/09/1996, inscrito no CPF/MF sob nº 650.749.632-49, natural de Pitangueiras/SP, nascido em 09/06/1980, filho de *José Aparecido Baesso e Diva Cambuí Mesquita Baesso*;

**EVERSON ROCHA PEREIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Jerônimo Vervloet, nº 101 - Antônio Honório - Vitória/ES - CEP 29070-850, portador da C.I. nº 1.400.855-SSP/ES expedida em 14/06/2013, inscrito no CPF/MF sob nº 082.615.547-24, natural de Vitória/ES, nascido em 01/01/1981, filho de *Jocarlin Pereira Filho e Marilda Rocha Pereira*;

**BRUNO TEIXEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Ludwik Macal, nº 1.260 - Aptº 302 - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP 29060-030, portador da C.I. nº 1.743.749-SSP/ES expedida 10/02/1999, inscrito no CPF/MF sob nº 051.364.257-92, natural de Vitória/ES, nascido em 11/08/1982, filho de *Henrique Guilherme Machado Nogueira e Rita de Cássia Teixeira Nogueira*.

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de **DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA**, estabelecida na Av. Jerônimo Vervloet, 146 - Antônio Honório - Vitória/ES - CEP 29070-850, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.322.796/0001-73, registrada na JUCEES sob nº 32.201.322.958, por despacho de 14/01/2008, e posteriores alterações, resolvem consensualmente alterar tal contrato social com a finalidade de:

1

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 14:08 SOB Nº 20192373161.  
PROTOCOLO: 192373161 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904931556. NIRE: 32201322958.  
DIAGMASTER CIENTIFICA LTDA



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 23/10/2019  
www.simplifica.es.gov.br

*Assinatura*

1. O sócio **Maurilio Mesquita Baesso**, acima qualificado, cede e transfere por doação o total de suas quotas de participação na quantia de 57.320 (cinquenta e sete mil e trezentas e vinte) quotas, no valor de R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e vinte reais) para **LUCIANO DE ASSIS GOMES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bioquímico, residente e domiciliado no Condomínio Cristalville, nº 2295 - Val-de-Câes - Belém/PA - CEP 66640-590, portador da C.I. nº 3296316-SSP/GO expedida em 07/02/1992, inscrito no CPF/MF sob nº 787.707.771-87, natural de Anápolis/GO, nascido em 25/10/1975, filho de *Francisco de Assis Gomes e Luci Ledra Gomes*.

2. O sócio **Luciano de Assis Gomes** declara, sob as penas previstas na legislação pertinente não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3. O cessionário ratifica os termos desta alteração contratual, face ao que dá plena, rasa, e geral quitação em seus haveres, não tendo mais a reclamar no futuro, retirando-se assim da sociedade o sócio **Maurilio Mesquita Baesso**.

4. Em consequência da alteração havida, consolidar o presente contrato social passando, portanto a sociedade a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir redigidas, ficando revogadas todas as cláusulas contratuais anteriores.

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** **DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA**

### **Da Denominação, Sede e Foro**

**Cláusula Primeira** - A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de **DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA**.

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem sede na Av. Jerônimo Vervloet, nº 146 - Antônio Honório - Vitória/ES - CEP 29070-850, podendo criar e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.

### **Dos Objetivos**

**Cláusula Terceira** - Os objetivos da sociedade são constituídos das seguintes atividades:

2

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 14:08 SOB Nº 20192373161.  
PROTOCOLO: 192373161 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904931556. NIRE: 32201322958.  
DIAGMASTER CIENTIFICA LTDA



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 23/10/2019  
www.simplifica.es.gov.br

*Luciano*

Importação, exportação e comércio atacadista de: instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, kits de bioquímica - CNAE 4645-1/01; de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e laboratórios, partes e peças, inclusive embalagem, reembalagem e armazenamento de produtos correlatos - CNAE 4664-8/00; representante comercial e agente do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalar - CNAE 4618-4/02; representante comercial e agente do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (equipamentos médicos-cirúrgicos e hospitalares diversos) - CNAE 4614-1/00; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - CNAE 3312-1/02; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação - CNAE 3312-1/03; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador - CNAE 7739-0/02; instalação de máquinas e equipamentos industriais - CNAE 3321-0/00; fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação - CNAE 2660-4/00; fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente - CNAE 2099-1/99; fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle - CNAE 2651-5/00; fabricação de preparações farmacêuticas - CNAE 2123-8/00.

#### Do Capital Social

**Cláusula Quarta** – O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando para cada sócio assim distribuídos:

Nome dos Quotistas	Quant. Quotas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Partic. %
Marcos Vinicius de Oliveira	257.360	1,00	257.360,00	42,90
Leonardo Pereira da Silva	257.320	1,00	257.320,00	42,89
Luciano de Assis Gomes	57.320	1,00	57.320,00	9,55
Everson Rocha Pereira	14.000	1,00	14.000,00	2,33
Bruno Teixeira Nogueira	14.000	1,00	14.000,00	2,33
<b>Total</b>	<b>600.000</b>	<b>1,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Cláusula Quinta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta** – As quotas da sociedade são individuais não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 14:08 SOB Nº 20192373161.  
PROTOCOLO: 192373161 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904931556. NIRE: 32201322958.  
DIAGMASTER CIENTIFICA LTDA



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 23/10/2019  
www.simplifica.es.gov.br

*Assinatura*

## Da Administração

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade é exercida pelos sócios administradores **Marcos Vinicius de Oliveira** e **Leonardo Pereira da Silva**, que assinarão em conjunto ou isoladamente, com poderes de representar a sociedade ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, podendo a sociedade ser administrada através de procuradores legalmente constituídos, com poderes de gerência, constituídos através de instrumento público, sendo-lhes expressamente proibido prestar fiança, aval, ou qualquer outra responsabilidade que não vise os interesses da sociedade.

**Cláusula Oitava** – Aos sócios administradores caberá uma retirada de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela lei do imposto de renda, cuja quantia será lançada em uma conta de despesas.

## Do Exercício Social – Do Prazo de Duração

**Cláusula Nona** – O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de Dezembro de cada ano, o balanço geral; os lucros e as perdas, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem; quando distribuídos, sob qualquer forma, o serão na proporção da participação de cada cotista no capital social.

**Cláusula Décima** – A sociedade não se dissolverá com o falecimento dos sócios, pois o cônjuge supérstite e seus herdeiros legais tomarão posse automaticamente dos direitos e obrigações do sócio falecido, sendo-lhes facultativa a indicação de um representante e até mesmo a permanência na sociedade, sendo que no caso de não permanência, a sociedade pagará as suas partes cabíveis nos lucros apurados até a data do falecimento ou no caso de prejuízo as partes assumirão inteiramente.

**Cláusula Décima Primeira** – No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas poderão nomear um ou mais liquidantes para funcionar no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração, e o patrimônio será distribuído proporcional à participação deles no capital social.

**Cláusula Décima Segunda** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, dissolvendo-se por força da lei ou pelo consenso unânime dos sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 14:08 SOB Nº 20192373161.  
PROTOCOLO: 192373161 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904931556. NIRE: 32201322958.  
DIAGMASTER CIENTIFICA LTDA



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 23/10/2019  
www.simplifica.es.gov.br



**Da Declaração de Desimpedimento**

**Cláusula Décima Terceira** – Os sócios e administradores declaram, sob as penas previstas na legislação pertinente, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** – Fica eleito o Foro de Vitória/ES, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações e dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios lavram e assinam o presente instrumento em via única.

Vitória/ES, 26 de Julho de 2019.

**Marcos Vinicius de Oliveira**

**Leonardo Pereira da Silva**

CARTÓRIO  
QUEIROZ SANTOS

**Luciano de Assis Gomes**

**Everson Rocha Pereira**

**Bruno Teixeira Nogueira**

**Maurílio Mesquita Baesso**

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 14:08 SOB Nº 20192373161.  
PROTOCOLO: 192373161 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904931556. NIRE: 32201322958.  
DIAGMASTER CIENTIFICA LTDA

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 23/10/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

30 Tabelionato de Notas

QUEIROZ SANTOS  
 MT - Av. Pedro Miranda, 949 - Pedreira  
 Fone: (91) 3233-2749 - CEP: 66085-005 - Belém

Requerido e dou fé, por SEFELMANÇA  
 a(s)  
 Firma(s) de:  
 (0336307) LUCIANO DE ASSIS GOMES.....  
 Em Testamento da Verdade -  
 Belém/PA, 14 de Agosto de 2019.

DIELÉ KARLA MONTEIRO FRANCO

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA

024.379.579

10/10/2019



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 14:08 SOB N° 20192373161.  
 PROTOCOLO: 192373161 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904931556. NIRE: 32201322958.  
 DIAGMASTER CIENTIFICA LTDA

Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 23/10/2019  
 www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signature*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SETE

NOME  
**MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**1825315 SSP ES**

CPF **105.285.237-83** DATA NASCIMENTO **29/11/1985**

FILIAÇÃO  
**RUI CELSO DE OLIVEIRA**  
**JURIALENA DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**3**

Nº REGISTRO **03320432311** VALIDADE **27/10/2024** 1ª HABILITAÇÃO **01/07/2004**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO **29/10/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR  
 Givaldo Vieira da Silva  
 Diretor Geral - Detran ES  
 13988695001  
 ES357318080

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1926731777

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1926731777

Tabelionato de Notas do Distrito de Golubeiras - Vitória/ES  
 Eduardo Volney Amorim - Tabelião

Av. Fernando Ferrari, 500 - Golubeiras - Vitória - ES  
 Telefax: (27) 3357-4100 - Fax: 29068-220  
 e-mail: cartorioamorim@cartorioamorim.com.br

REPRODUÇÃO NÃO AUTENTICADA

**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 07/02/2020, 11:31:30.

Mayra Cecillotti Soares -  
 Selo Digital: 153387.WQV2003.00962  
 Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

1926731777 - CARTÓRIO AMORIM - VITÓRIA - ES

Just



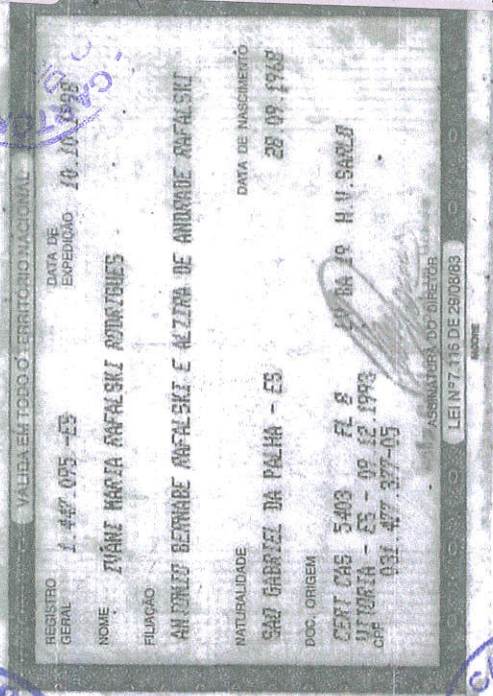
**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 07/05/2019, 17:02:29.

Ermita Monielle de Almeida Loureiro -  
Selo Digital: 153387.NBE1902.19869  
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 07/05/2019, 17:02:30.

Ermita Monielle de Almeida Loureiro -  
Selo Digital: 153387.NBE1902.19870  
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Art. 7º - V da Lei 8.935/1994.  
Vitória-ES, 12 de julho de 2018 - 15:46:31 - 2MRLCHJXV

Ana Claudia Souza Oliveira - Escrevente Autorizado  
Selo: 153387.MRX1804.03496, consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Emolumentos: R\$ 2,83 - Encargos: R\$ 0,84 - Total: R\$ 3,67 / Usuário: ANAC

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Art. 7º - V da Lei 8.935/1994.  
Vitória-ES, 12 de julho de 2018 - 15:21:30 - DDC9LPCXGY

Ana Claudia Souza Oliveira - Escrevente Autorizado  
Selo: 153387.MRX1804.03467, consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Emolumentos: R\$ 2,83 - Encargos: R\$ 0,84 - Total: R\$ 3,67 / Usuário: ANACLAUDIA

*Ana*